

Resolução CPGP/COPPE Nº 03, de 27 de novembro de 2007

***Atualizada em Dezembro de 2014 em função das modificações promovidas pela
CAPES na estratificação do Qualis***

**“Dispõe sobre o requisito do doutorando
submeter pelo menos um artigo antes da defesa”**

Considerando que uma publicação em periódico qualificada garante mérito destacado à tese, normalmente, reconhecido pela banca e pelo meio técnico-científico;

A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE no uso das suas atribuições e complementando as exigências do Art. 38 da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ,

Resolve:

~~Art. 1º O doutorando deve ter, pelo menos, um artigo completo submetido a um periódico listado no JCR (Journal of Citation Reports) ou no Qualis Internacional A, B ou C ou Nacional A da CAPES para ter a defesa de tese autorizada pela CPGP.~~

Art. 1º O doutorando deve ter, pelo menos, um artigo completo submetido a um periódico listado no JCR (Journal of Citation Reports) ou no Qualis CAPES nos estratos A1, A2, B1 ou B2 da área de seu Programa para ter a defesa de tese autorizada pela CPGP.

Art. 2º Caso haja periódico qualificado de alto nível ainda não cadastrado no JCR ou no Qualis da CAPES, o Programa poderá solicitar que o mesmo seja considerado equivalente.

§Único - Esta solicitação deve ser acompanhada de justificativa circunstanciada e a inclusão deverá ser aprovada pela Comissão de Avaliação de Docentes (CAD) da COPPE.

Art. 3º A presente resolução aplica-se aos doutorandos inscritos em datas posteriores à da aprovação e homologação desta resolução pelo CEPG, embora os doutorando inscritos em datas anteriores devam ser informados da importância de terem pelo menos uma publicação em revista.

Aprovado na CPGP em 27/11/2007.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo da COPPE em 12/02/2008

Aprovado pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) em 14/03/2008